

GUIA DE REFERÊNCIA DO COOPERADO



Taynã Acco

— ADVOGADA TRIBUTARISTA —

Reforma Tributária

*O que muda para você: no consultório,
na cooperativa e no seu patrimônio*

*“Quem não planeja transfere ao acaso
o controle do próprio patrimônio.”*

PREPARADO PARA OS MÉDICOS COOPERADOS DA UNIMED CUIABÁ

Palestra do Comitê Educativo · Auditório da Unimed Cuiabá · 4 de julho de 2026

CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL

taynaacco.com.br

AO LEITOR

Como usar este guia

Entre dezembro de 2023 e janeiro de 2026, quatro leis alteraram profundamente a tributação brasileira. Elas mudaram o que a sua clínica paga, o tratamento da produção que você recebe da cooperativa e o custo de transmitir à família o patrimônio construído ao longo da carreira.

Este guia foi preparado para explicar essas mudanças em linguagem clara, sem exigir familiaridade com o vocabulário jurídico. Os termos técnicos aparecem explicados no próprio texto e reunidos em um glossário ao final.

O material acompanha as três posições que o médico cooperado ocupa ao mesmo tempo:

- **Seção I. Você como dono de um CNPJ:** o que acontece com a sua empresa médica, seja no Lucro Presumido, na sociedade uniprofissional ou no Simples Nacional.
- **Seção II. Você como cooperado:** como a reforma tratou a relação entre você e a Unimed, e a diferença prática entre receber como pessoa física ou por empresa.
- **Seção III. Você como pessoa física:** as novas regras sobre dividendos, o imposto mínimo para rendas altas e as mudanças no imposto sobre herança e doação.

Ao final, você encontra o cronograma da transição de 2026 a 2033, as cinco decisões com prazo neste ano, o glossário e a nota legal. Cada seção traz uma caixa de perguntas para levar à próxima conversa com contador ou advogado. Junto com este guia, você recebe uma planilha de simulação para preencher com os seus próprios números.

ATENÇÃO

Os cálculos deste guia partem da alíquota de referência estimada pelo governo para o novo sistema, hoje em torno de 28%. Os percentuais definitivos serão fixados ao longo da transição. Por essa razão, os números apresentados devem ser lidos como orientação inicial. A conclusão sobre o seu caso depende de uma análise individual.

Boa leitura.

Taynã Acco

Tributarista e Economista · AVP Advogados · ACCOCODE Soluções Tecnológicas · FIDÚCIA Consultoria Tributária · @tayacco

CONTEÚDO

Sumário

Como usar este guia	1
A reforma explicada	4
I. Você como dono de um CNPJ	5
1.1 A proteção da saúde no novo sistema	5
1.2 Lucro Presumido: a conta em três faturamentos	5
1.3 Sociedade uniprofissional: o regime com prazo para acabar	6
1.4 Simples Nacional: continua existindo, mas exige uma decisão consciente	6
1.5 Split payment: o imposto que vai direto ao fisco	6
1.6 Planejamento tributário: a Equiparação Hospitalar	7
II. Você como cooperado	9
2.1 O ato cooperativo foi preservado	9
2.2 Pessoa física ou empresa: o que pesa na conta	9
III. Sua renda, seu patrimônio e a sua sucessão	11
3.1 Dividendos: a nova regra dos R\$ 50 mil	11
3.2 O imposto mínimo: um piso para rendas altas	12
3.3 Herança e doação: o novo ITCMD	12
3.4 A holding familiar: instrumento que permanece válido	12
IV. Cronograma da transição: 2026 a 2033	14
V. As cinco decisões com prazo em 2026	15
VI. Glossário	16

Contato e nota legal	18
Para aprofundar o seu caso	18

PANORAMA

A reforma explicada

O consumo no Brasil é tributado hoje por cinco tributos diferentes. Dois deles fazem parte da rotina de qualquer clínica: o ISS, pago ao município, e o PIS e a COFINS, pagos à União.

A reforma substitui esse conjunto por dois impostos novos, a **CBS**, de competência federal, e o **IBS**, partilhado entre estados e municípios. Ambos são cobrados de forma destacada, somados ao preço do serviço, e geram créditos sobre os insumos que a clínica adquire, a depender do seu regime.

No mesmo período, duas outras leis alteraram frentes distintas. A Lei 15.270/2025 mudou o imposto de renda das faixas mais altas, com a retenção sobre dividendos elevados e a criação de um imposto mínimo anual. A LC 227/2026 estabeleceu, pela primeira vez, normas nacionais para o imposto sobre heranças e doações.

Para o médico, as três frentes chegam ao mesmo tempo.

Como é hoje	Como fica	O que significa para você
PIS e COFINS sobre o faturamento (3,65% no Presumido)	CBS, integral a partir de 2027	Sua clínica paga com desconto de 60%, garantido em lei para serviços de saúde
ISS ao município (até 5%, ou valor fixo nas uniprofissionais)	IBS, com transição de 2029 a 2032; ISS extinto em 2033	O ISS fixo por profissional desaparece junto com o próprio imposto
IRPJ e CSLL sobre o lucro da empresa	Não mudam com a reforma do consumo	A escolha do regime (Presumido, Real, Simples) continua sendo decisiva
Dividendos isentos, sem limite de valor	Desde 01/01/2026: 10% retidos na fonte acima de R\$ 50 mil por mês por empresa, mais imposto mínimo anual	Alcança o sócio de clínica e o titular de holding
Imposto de herança sem regra nacional	Progressividade obrigatória e novo critério de cálculo para quotas de empresas	Muda o custo e a urgência do planejamento da sucessão

Base legal: EC 132/2023 (a emenda constitucional da reforma); LC 214/2025 (institui CBS, IBS e Imposto Seletivo); LC 227/2026 (Comitê Gestor do IBS e regras nacionais do ITCMD); Lei 15.270/2025 (dividendos e imposto mínimo).

*Este guia trata do efeito dessas leis sobre o seu CNPJ,
o seu repasse e a sua sucessão.*

SEÇÃO I

Você como dono de um CNPJ

Os serviços de saúde receberam redução de 60% da alíquota no novo sistema. Duas estruturas muito difundidas entre médicos, porém, perdem as vantagens que as justificavam: a sociedade uniprofissional, beneficiária do ISS fixo, e o Simples Nacional mantido sem reavaliação. O período de 2026 a 2028 é o momento adequado para revisar a estrutura, com tempo e alternativas à disposição.

1.1 A proteção da saúde no novo sistema

A lei da reforma incluiu os serviços de saúde entre as atividades com redução de 60% da alíquota de CBS e IBS. Com o imposto geral da economia estimado em torno de 28%, a medicina pagará cerca de **11,2%**. Essa regra vale para clínicas no Lucro Presumido e no Lucro Real, que são os regimes nos quais a CBS e o IBS incidem diretamente sobre a receita. No Simples Nacional, a sistemática é diferente e será tratada no item 1.4. A clínica no regime regular ainda acumula créditos sobre os insumos adquiridos com imposto, como materiais, equipamentos e energia, e transfere crédito integral ao tomador do serviço.

Base legal: LC 214/2025, redução de 60% das alíquotas de CBS e IBS para serviços de saúde.

1.2 Lucro Presumido: a conta em três faturamentos

A tabela compara a carga tributária total de uma clínica no Lucro Presumido, hoje e em 2033, ao final da transição. A última coluna mostra o impacto para quem permanece em sociedade uniprofissional, tema do item seguinte.

Faturamento mensal	Hoje: Presumido, ISS 5%	Hoje: uniprofissional	Em 2033 (estimado)	Diferença anual em SUP
R\$ 50 mil	aprox. 16,3%	aprox. 11,3% + ISS fixo	aprox. 17,8%	aprox. + R\$ 39 mil
R\$ 100 mil	aprox. 17,5%	aprox. 12,5% + ISS fixo	aprox. 19,0%	aprox. + R\$ 77 mil
R\$ 150 mil	aprox. 18,2%	aprox. 13,2% + ISS fixo	aprox. 19,7%	aprox. + R\$ 116 mil

Como a conta foi feita: IRPJ (15% mais adicional de 10%) e CSLL (9%) sobre base presumida de 32% do faturamento — esses não mudam com a reforma; ISS de 5% (Cuiabá); PIS e COFINS de 3,65%; novo sistema com alíquota de referência estimada em 28% e desconto de 60% para saúde. Os créditos sobre insumos, quando existirem, reduzem um pouco a conta nova. Use a planilha que acompanha este guia para refazer o cálculo com os seus números.

Para o Lucro Presumido com ISS percentual, a elevação estimada fica em torno de 1,5% sobre o faturamento. É uma variação relevante, porém administrável. A situação que pede atenção imediata é a da sociedade uniprofissional.

1.3 Sociedade uniprofissional: o regime com prazo para acabar

Muitas clínicas médicas estão organizadas como sociedade uniprofissional, a SUP. Em vez de recolher ISS sobre o faturamento, recolhem um valor fixo por profissional, de pequena expressão diante da receita. Esse benefício pertence à sistemática do ISS. Extinto o imposto municipal, extingue-se com ele o valor fixo, e sobre a receita passa a incidir o IBS percentual, ainda que com a redução própria da saúde.

Em números: uma clínica em SUP com receita de R\$ 100 mil mensais recolhe hoje cerca de 3,65% de PIS e COFINS sobre o faturamento, além de um valor fixo trimestral de ISS por profissional. Em Cuiabá, a alíquota padrão do ISS para clínicas médicas no Lucro Presumido ou Lucro Real é de 5% sobre o valor dos serviços (LC municipal 43/1997). Para médicos autônomos e sociedades uniprofissionais, o ISS é cobrado como valor fixo, por período, e não como percentual. Em 2033, sobre essa mesma receita incidirá IBS percentual, mesmo com a redução da saúde. A diferença pode se aproximar de **R\$ 77 mil por ano** no cenário em que nenhuma providência foi tomada.

Base legal: Decreto-Lei 406/1968, art. 9º, §§ 1º e 3º (o ISS fixo atual); EC 132/2023, ADCT, extinção do ISS em 2033.

PONTO DE ATENÇÃO

O valor acima retrata o cenário de quem chega a 2029 com a estrutura atual. Há caminhos intermediários capazes de suavizar a transição, como a mudança de regime, a reorganização da sociedade e a revisão da forma de remunerar os sócios. Todos produzem melhores resultados quando definidos com antecedência, e não durante a mudança.

1.4 Simples Nacional: continua existindo, mas exige uma decisão consciente

- **Quem atende principalmente empresas.** Quando um hospital ou uma operadora contrata uma clínica do Simples, aproveita um crédito menor do que aproveitaria ao contratar uma clínica fora do regime. Isso pode reduzir a atratividade comercial de quem atende majoritariamente pessoas jurídicas.
- **O Simples híbrido.** A lei criou uma opção: a empresa do Simples pode recolher CBS e IBS por fora do regime, devolvendo o crédito integral ao cliente. É uma escolha anual que mexe em preço e margem e precisa de simulação antes de ser tomada.
- **Dividendos do Simples.** A Receita Federal entende que a retenção de 10% sobre distribuições acima de R\$ 50 mil mensais (Seção III) alcança inclusive sócios de empresas do Simples Nacional, apesar da isenção prevista no art. 14 da LC 123/2006. A matéria é objeto de ações diretas de inconstitucionalidade no STF, por possível violação à reserva de lei complementar (CF, art. 146, III, “d”). Até o julgamento definitivo, a Receita exige a retenção.

Base legal: LC 123/2006 (o Simples); LC 214/2025 (regime híbrido); Lei 15.270/2025 (dividendos).

1.5 Split payment: o imposto que vai direto ao fisco

Split payment significa pagamento dividido. Quando o cliente quita a nota, o valor do imposto pode ser separado no ato e enviado diretamente ao fisco, sem transitar pelo caixa da clínica. Na prática, encerra-se um hábito comum

e arriscado, o de utilizar o valor do tributo como capital de giro até a data de vencimento. Clínicas com o caixa organizado dificilmente perceberão a mudança. As demais terão de se preparar com antecedência.

Base legal: LC 214/2025, mecanismo de recolhimento na liquidação financeira (split payment).

PERGUNTAS PARA LEVAR AO SEU CONTADOR OU ADVOGADO

1. Minha estrutura atual (SUP, Presumido ou Simples) foi uma escolha recente ou uma herança de anos atrás?
2. Quanto pago hoje, no total, sobre o que faturei? E quanto pagarei em 2033 com os meus números?
3. Meus clientes são principalmente pessoas físicas ou empresas?
4. O meu caixa aguenta o split payment sem comprometer o giro?

1.6 Planejamento tributário: a Equiparação Hospitalar

Existe um enquadramento fiscal, previsto em lei e confirmado pelo STJ, que permite a determinadas clínicas médicas no Lucro Presumido reduzir em até **70% o valor do IRPJ e da CSLL**. Não é um benefício novo, não depende de decisão judicial para cada caso e não foi afetado pela reforma do consumo. Mesmo assim, a grande maioria das clínicas médicas do país não o utiliza.

O motivo é simples: durante muito tempo, a Receita Federal interpretou a lei de forma restritiva, e muitos contadores seguem aplicando a regra geral por cautela ou por desconhecimento da jurisprudência atualizada. O resultado é que clínicas que teriam direito a pagar significativamente menos continuam recolhendo pela base cheia.

Atenção! Nem toda clínica se enquadra. Consultórios que realizam exclusivamente consultas, por exemplo, ficam de fora. Mas clínicas que executam procedimentos, exames, cirurgias, diagnósticos ou atividades assistenciais com alguma complexidade técnica têm, em regra, perfil para a análise.

A tabela abaixo ilustra o impacto para uma clínica com receita de R\$ 100 mil por mês:

	Sem equiparação (regra geral)	Com equiparação hospitalar
Base presumida do IRPJ	32% da receita	8% da receita
Base presumida da CSLL	32% da receita	12% da receita
Exemplo: receita de R\$ 100 mil/mês	IRPJ + CSLL aprox. R\$ 7.680/mês	IRPJ + CSLL aprox. R\$ 2.280/mês
Economia anual estimada	aprox. R\$ 64.800 por ano	

Estimativa simplificada para receita integralmente composta por serviços enquadráveis como hospitalares, sem adicional de IRPJ. O valor real depende da composição entre procedimentos e consultas, e da análise documental da clínica.

Essa economia existe hoje e continuará existindo após 2033, porque o IRPJ e a CSLL não fazem parte da reforma do consumo. A reforma muda a CBS e o IBS; a equiparação hospitalar reduz o IRPJ e a CSLL. São frentes independentes, e um bom planejamento trabalha com as duas ao mesmo tempo.

Para os médicos cooperados que realizam procedimentos, exames ou atividades assistenciais pela sua PJ, vale levar esta pergunta à próxima reunião com advogado e contador: *a sua clínica tem os requisitos para a equiparação hospitalar?* A resposta pode mudar substancialmente o resultado tributário do consultório.

Base legal: Lei 9.249/1995, art. 15, § 1º, III, “a” e art. 20 (bases de 8% e 12% para serviços hospitalares); STJ, Tema 217 dos recursos repetitivos, REsp 1.116.399/BA (interpretação objetiva de “serviços hospitalares”); IN RFB vigente (requisitos formais: sociedade empresária e conformidade Anvisa).

SEÇÃO II

Você como cooperado

A reforma preservou a relação entre o cooperado e a Unimed: o repasse da produção não sofre a incidência dos novos tributos. A decisão relevante está na estrutura pela qual cada médico recebe essa produção, na pessoa física ou por meio de empresa própria, e no custo anual de cada alternativa.

2.1 O ato cooperativo foi preservado

Ato cooperativo é o nome jurídico da relação interna entre a cooperativa e o cooperado, da qual o repasse da produção é o principal exemplo. A Constituição sempre determinou tratamento adequado a essa relação, e a lei da reforma atendeu ao comando constitucional. As cooperativas contam com um regime próprio, no qual as operações com os cooperados podem ter alíquota zero de CBS e IBS. Os planos de saúde, atividade da operadora, também seguem regime específico, com alíquota reduzida.

A conclusão prática interessa a todos os cooperados: **o novo sistema não cria tributo algum entre a Unimed e o médico.**

Base legal: Constituição Federal, art. 146, III, “c” (tratamento do ato cooperativo) e art. 156-A, § 5º, V (regime específico das cooperativas no IBS); LC 214/2025, regimes específicos das cooperativas e dos planos de saúde.

2.2 Pessoa física ou empresa: o que pesa na conta

*Em qual estrutura você recebe a sua produção,
e quanto cada uma custa por ano?*

Há dois caminhos possíveis, cada um com lógica e custo próprios.

- **Receber diretamente como pessoa física.** A produção entra na tabela progressiva do imposto de renda, com alíquota máxima de 27,5%, mais o INSS. Em compensação, existe o livro-caixa: um registro que permite abater da base do imposto as despesas do consultório — aluguel, salários da equipe, materiais e anuidade do conselho. É um direito que a maioria dos médicos utiliza de forma incompleta, e que pode representar vários milhares de reais por ano.

- **Receber por uma empresa (PJ).** A produção é tributada na empresa (Simples, Presumido ou Real) e chega ao sócio por pró-labore e por distribuição de lucros. Até 2025, os lucros eram isentos sem limite. Desde janeiro de 2026, distribuições acima de R\$ 50 mil mensais da mesma empresa sofrem retenção de 10%. A vantagem da PJ permanece na maioria dos casos, mas o fluxo de retiradas passou a exigir desenho cuidadoso.

O que comparar	Pessoa física direta	Por empresa (PJ)
Imposto sobre a renda	Tabela progressiva até 27,5% mais INSS; livro-caixa reduz a base legalmente	Carga da empresa mais retiradas; desde 2026, lucros acima de R\$ 50 mil por mês têm retenção de 10% e entram no cálculo do imposto mínimo
Custo de manter	Mínimo, sem contabilidade de empresa	Contabilidade mensal e obrigações acessórias
Espaço para planejar	Restrito ao livro-caixa e às deduções da declaração	Amplo: regime, pró-labore, calendário de distribuições
Para quem tende a ser mais eficiente	Produções menores ou sem despesas relevantes de consultório	Produções maiores, desde que o fluxo seja organizado com critério

Quadro de orientação geral. A fronteira exata entre os dois caminhos depende da produção, das despesas e do conjunto de rendas da família. A planilha que acompanha este guia ajuda a visualizar o seu caso.

PERGUNTAS PARA LEVAR AO SEU CONTADOR OU ADVOGADO

1. Recebo pela estrutura adequada ao meu volume atual, ou pela que fazia sentido dez anos atrás?
2. Se recebo como pessoa física: estou usando o livro-caixa em todo o seu alcance legal?
3. Se recebo por empresa: alguém revisou o calendário de distribuições depois de janeiro de 2026?

SEÇÃO III

Sua renda, seu patrimônio e a sua sucessão

Três mudanças chegaram em sequência: o fim da isenção irrestrita sobre dividendos, o imposto mínimo para rendas anuais superiores a R\$ 600 mil e as normas nacionais do imposto sobre heranças, que trouxeram um novo critério de cálculo para a doação de quotas de empresas familiares. Para quem construiu patrimônio, a revisão das estruturas passou a fazer parte da boa administração.

3.1 Dividendos: a nova regra dos R\$ 50 mil

A Lei 15.270/2025 criou dois mecanismos distintos de tributação sobre dividendos, e é fundamental não confundirlos. O primeiro é a **retenção mensal na fonte**: quando uma mesma empresa distribui a um mesmo sócio mais de R\$ 50 mil de lucros em um mês, retém 10% na fonte sobre o total distribuído naquele mês.

Atenção: os 10% incidem sobre o valor inteiro, não apenas sobre o que excedeu R\$ 50 mil. Quem retira R\$ 60 mil tem R\$ 6 mil retidos, e não R\$ 1 mil. O segundo mecanismo é o **imposto mínimo anual (IRPFM)**, tratado no item 3.2, que é gradual: vai de 0% para rendas até R\$ 600 mil por ano a 10% para rendas acima de R\$ 1,2 milhão. A retenção mensal funciona como antecipação e é compensada na declaração de ajuste.

Retirada mensal de lucros	Retenção no mês (10%)	Retenção no ano	Situação perante o imposto mínimo
R\$ 50 mil	R\$ 0	R\$ 0	Na fronteira dos R\$ 600 mil anuais; outras rendas podem ativar o imposto mínimo
R\$ 100 mil	R\$ 10 mil	R\$ 120 mil	Ativado; o valor retido é abatido na declaração anual de ajuste
R\$ 150 mil	R\$ 15 mil	R\$ 180 mil	A alíquota mínima tende ao teto de 10%; o redutor depende de apuração técnica

Considera uma única empresa pagando a um único sócio residente no Brasil. A retenção é uma antecipação; o acerto final acontece na declaração de ajuste do ano seguinte, considerando a totalidade das rendas. (Art. 6º-A da Lei 9.250/1995, incluído pela Lei 15.270/2025.)

Houve uma **regra de transição**. Lucros acumulados até 2025, com distribuição aprovada em assembleia ou reunião de sócios até 31 de dezembro de 2025, continuam isentos mesmo que pagos até 2028. Quem aprovou a tempo tem um estoque isento para administrar com calendário até 2028. Quem não aprovou perdeu essa janela específica, mas ainda dispõe das ferramentas habituais: mandados de segurança, ritmo das retiradas, valor do pró-labore, juros sobre capital próprio.

Base legal: Lei 15.270/2025, retenção de 10% na fonte sobre lucros e dividendos acima de R\$ 50 mil mensais por fonte pagadora; regra de transição para lucros apurados até 2025.

3.2 O imposto mínimo: um piso para rendas altas

A mesma lei criou um piso de tributação para quem soma mais de R\$ 600 mil de rendimentos no ano, somando todas as fontes: produção, pró-labore, dividendos, aluguéis e aplicações. O piso cresce de forma gradual e alcança 10% para rendas anuais superiores a R\$ 1,2 milhão. Se o imposto pago ao longo do ano ficar abaixo desse piso, a diferença é cobrada na declaração de ajuste.

Há um **reductor** que impede que a soma do imposto da empresa com o do sócio ultrapasse 34% do lucro. Esse reductor não opera de forma automática. Ele depende de demonstrações financeiras em ordem e de uma apuração técnica cuidadosa, e é justamente nesse cálculo que um planejamento bem conduzido recupera valores.

Base legal: Lei 15.270/2025, imposto de renda mínimo da pessoa física (IRPFM): faixa de R\$ 600 mil a R\$ 1,2 milhão anuais, teto de 10%, com reductor limitando a carga conjunta empresa e sócio a 34%.

3.3 Herança e doação: o novo ITCMD

ITCMD é o imposto estadual cobrado quando um patrimônio muda de titular sem venda, na herança ou na doação. Em janeiro de 2026, uma lei complementar estabeleceu pela primeira vez normas nacionais para esse imposto. Três mudanças atingem diretamente você, médico que acumulou patrimônio ao longo da carreira.

- **Alíquotas progressivas viraram obrigação.** Quanto maior o valor transmitido, maior o percentual cobrado. Mato Grosso já cobra de forma progressiva com teto de 8%, e tramita no Senado uma proposta de elevação do teto nacional. A tendência é de aumento.
- **Doar quotas de empresa ficou mais caro.** Uma prática recorrente era transferir às gerações seguintes as quotas da empresa familiar pelo valor do contrato social, geralmente muito abaixo do valor real. A nova lei exige que o imposto seja calculado sobre o valor efetivo da participação. A doação pelo valor contábil perdeu respaldo legal.
- **Bens no exterior e trusts entraram no alcance da lei.** Heranças e doações com bens, doadores ou herdeiros fora do país, e estruturas como trusts, passaram a ter regra nacional expressa. Quem tem estrutura internacional montada sob o regime anterior precisa de uma revisão formal.

Base legal: LC 227/2026, normas gerais nacionais do ITCMD: progressividade obrigatória, base de cálculo das participações societárias, bens no exterior e trusts; Lei estadual MT 7.850/2002, alíquotas progressivas em Mato Grosso (até 8%).

3.4 A holding familiar: instrumento que permanece válido

Holding familiar é uma empresa constituída para reunir e organizar o patrimônio de uma família, como imóveis, participações societárias e investimentos. Nenhuma das novas leis extingue esse instrumento. Suas funções essenciais permanecem e ganharam relevância: organizar a sucessão em vida por meio da doação de quotas com reserva de usufruto, proteger o patrimônio e evitar o inventário judicial, que é caro, demorado e mantém os bens indisponíveis.

O que mudou foi o **custo de aguardar**. Estruturar hoje significa aproveitar as alíquotas e as bases de cálculo vigentes. Adiar significa aceitar as condições que cada estado definirá ao adaptar a sua lei à norma nacional. Convém registrar

ainda que uma sucessão sem planejamento tem custos que vão além do imposto: custas judiciais, honorários advocatícios que podem chegar a 21% do valor do espólio, anos de indisponibilidade dos bens e, com frequência, o desgaste entre os herdeiros.

*Planejar a sucessão é decidir, em vida e com clareza,
o destino do que se construiu.*

PERGUNTAS PARA LEVAR AO SEU CONTADOR OU ADVOGADO

- 1.** Minha família saberia, hoje, o que existe, onde está e quanto custa transferir?
- 2.** Minha empresa aprovou distribuição de lucros até 31/12/2025? Se sim, existe um calendário para usar esse estoque até 2028?
- 3.** Minhas quotas, imóveis e eventuais estruturas no exterior foram revisados após janeiro de 2026?
- 4.** O meu fluxo de renda de 2026 foi organizado considerando o imposto mínimo?

SEÇÃO IV

Cronograma da transição: 2026 a 2033

A reforma se desenvolve ao longo de oito anos, em etapas fixadas em lei. Cada etapa traz consequências práticas para a estrutura da clínica e para as decisões do cooperado.

Ano	O que acontece no sistema	O que fazer
2026	Ano-teste: CBS de 0,9% e IBS de 0,1% aparecem na nota, compensáveis com o PIS e COFINS. O custo líquido fica próximo de zero. As novas regras de dividendos e o imposto mínimo já estão em vigor desde janeiro.	Fazer o diagnóstico: simular a carga de 2033 com os próprios números, enquanto o custo de eventual erro é mínimo. Revisar o fluxo de retiradas da PJ.
2027	CBS entra em valor integral; PIS e COFINS são extintos. Começa o Imposto Seletivo, que não afeta a medicina. O ISS continua normal.	Primeira mudança real de carga federal. Conferir preços, contratos e a apropriação de créditos.
2028	CBS integral em vigor; ISS ainda vigente. Último ano para usar a isenção sobre os lucros aprovados até 31/12/2025.	Encerrar o uso do estoque de lucros isentos. Concluir a revisão da estrutura societária antes de 2029.
2029	Início da substituição: ISS reduzido a 90% do valor original; IBS entra na proporção correspondente.	Quem está em SUP começa a sentir a perda do ISS fixo. As novas estruturas já devem estar em operação.
2030	ISS a 80% do original; IBS avança.	Acompanhar as alíquotas do IBS fixadas por estado e município.
2031	ISS a 70% do original; IBS avança.	Reavaliar contratos de longo prazo e política de preços.
2032	ISS a 60% do original; último ano de convivência entre os sistemas.	Preparação final: em doze meses o sistema anterior se encerra.
2033	ISS e ICMS extintos. CBS e IBS em valor integral. O ISS fixo das uniprofissionais deixa de existir definitivamente.	Operar integralmente no novo sistema, com a estrutura definida idealmente entre 2026 e 2028.

Base legal: EC 132/2023, ADCT (calendário da transição); LC 214/2025 (ano-teste de 2026 e regimes); Lei 15.270/2025 (vigência das regras de renda desde 01/01/2026).

SEÇÃO V

As cinco decisões com prazo em 2026

As decisões reunidas abaixo têm prazo legal ou prazo prático identificável. O quadro resume por que cada uma importa e até quando pode ser tomada em boas condições.

Nº	Decisão	Por quê	Prazo prático
01	Fazer o diagnóstico no ano-teste	2026 é o único ano em que é possível simular o novo sistema com custo praticamente zero e com tolerância legal a erros de boa-fé. Em 2027 a CBS entra em valor integral.	31/12/2026
02	Revisar a estrutura da PJ	SUP e Simples mantidos por inércia precisam de uma decisão consciente antes do início da substituição gradual do ISS pelo IBS.	2026 a 2028
03	Administrar o estoque de lucros isentos	Quem aprovou a distribuição até 31/12/2025 pode pagar com isenção até 2028. Distribuir sem calendário é perder uma isenção já garantida.	31/12/2028
04	Organizar o fluxo de renda de 2026	Pró-labore, retiradas e demais rendas deste ano definem a primeira declaração sob o imposto mínimo, entregue em 2027.	Em curso
05	Planejar a sucessão antes das mudanças estaduais	Holding e doações com usufruto sob as alíquotas e bases de cálculo atuais, antes de os estados adaptarem suas leis à norma nacional.	Janela em movimento

O calendário da reforma está fixado em lei e vale para todos.

O preparo de cada um é o que faz a diferença.

SEÇÃO VI

Glossário

Termo	O que significa
CBS	Contribuição sobre Bens e Serviços. Novo imposto federal sobre consumo, que substitui PIS e COFINS a partir de 2027.
IBS	Imposto sobre Bens e Serviços. Novo imposto de estados e municípios, que substitui ICMS e ISS entre 2029 e 2033.
IVA dual	O conjunto CBS mais IBS: um imposto sobre o valor agregado, dividido entre União e estados e municípios.
Alíquota de referência	O percentual-padrão do novo sistema, estimado em torno de 28%. O valor definitivo será fixado ao longo da transição.
Redução de 60% (saúde)	O desconto garantido por lei aos serviços de saúde: a medicina paga 40% da alíquota cheia, cerca de 11,2% na estimativa atual.
Cobrança “por fora”	O imposto aparece separado do preço, em vez de embutido nele como hoje. Dá transparência e exige ajuste na forma de precificar.
Crédito tributário	O direito de abater o imposto pago nas compras da clínica (materiais, energia, equipamentos) do imposto que ela deve sobre as vendas.
Split payment	O imposto é separado automaticamente no ato do pagamento e vai direto ao fisco, sem transitar pelo caixa da clínica.
Imposto Seletivo	Imposto adicional sobre produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, como cigarro e bebidas alcoólicas. Não atinge serviços médicos.
Sociedade uniprofissional (SUP)	Sociedade formada só por profissionais da mesma área que paga ISS em valor fixo por profissional, e não sobre o faturamento. O regime acaba com o ISS, em 2033.
Lucro Presumido	Regime em que o imposto de renda da empresa é calculado sobre um lucro estimado por lei (32% da receita nos serviços médicos em geral), sem apurar o lucro real.
Simples Nacional	Regime simplificado que reúne vários tributos em um único recolhimento, voltado a empresas de menor porte. Continua existindo, com a nova opção híbrida.
Simples híbrido	Opção criada pela reforma: a empresa do Simples pode recolher CBS e IBS por fora da guia única, para dar o crédito integral ao cliente.
Ato cooperativo	A relação interna entre a cooperativa e o cooperado, como o repasse da produção. Protegido na reforma com regime próprio e possibilidade de alíquota zero.
Livro-caixa	Registro que permite ao profissional que recebe como pessoa física deduzir da base do imposto de renda as despesas do consultório: aluguel, equipe, materiais, anuidades.

Termo	O que significa
Pró-labore	A remuneração mensal do sócio que trabalha na empresa. Sujeita ao imposto de renda e ao INSS, como um salário.
Dividendos / distribuição de lucros	A parte do lucro da empresa entregue aos sócios. Era isenta sem limite de valor; desde 2026, distribuições acima de R\$ 50 mil mensais por empresa têm retenção de 10%.
IRPFM (imposto mínimo)	Piso de imposto de renda para quem soma mais de R\$ 600 mil de rendimentos por ano, chegando a 10% acima de R\$ 1,2 milhão.
JCP	Juros sobre capital próprio: forma de remunerar o sócio que é registrada como despesa dedutível na empresa. Instrumento comum de planejamento do fluxo entre PJ e sócio.
ITCMD	Imposto estadual sobre heranças e doações. Em 2026 ganhou regras nacionais: progressividade obrigatória e cálculo pelo valor real das quotas societárias.
 Holding familiar	Empresa constituída para reunir e organizar o patrimônio de uma família, facilitando a gestão, a proteção e a organização da sucessão em vida.
Usufruto	Direito de continuar usando e recebendo os rendimentos de um bem doado. Quem doa quotas aos filhos pode reservar para si o controle e os proventos.
Inventário	O processo judicial ou extrajudicial de partilha dos bens após o falecimento. Costuma ser caro e demorado; o planejamento sucessório existe justamente para evitá-lo.
Trust	Estrutura utilizada no exterior na qual um administrador gerencia bens em favor de beneficiários definidos. Passou a ter regra expressa no ITCMD nacional.

ENCERRAMENTO

Contato e nota legal

6.0 Para aprofundar o seu caso

Este guia tem a função de orientar. A definição do melhor caminho depende do exame de cada caso. A convite do Comitê Educativo, mantenho uma agenda de consultas destinada aos cooperados da Unimed Cuiabá que desejem revisar a própria estrutura, da pessoa jurídica ao planejamento sucessório.

Tayná Acco

Tributarista · Economista · Consultora de investimentos

Planejamento tributário e patrimonial · estruturas societárias e internacionais · articulista na Revista EXAME

- **Instagram:** @tayacco
- **Site:** taynaacco.com.br
- **Escritórios:** AVP Advogados · ACCOCODE Soluções Tributárias · FIDÚCIA Consultoria Tributária
- **Agendamento:** pelos canais informados pelo Comitê Educativo da Unimed Cuiabá

NOTA LEGAL

Este material tem caráter exclusivamente informativo e educacional, elaborado a convite do Comitê Educativo da Unimed Cuiabá para distribuição aos seus cooperados. Não constitui parecer jurídico, consultoria individualizada nem promessa de resultado. O conteúdo reflete a legislação vigente e as estimativas oficiais disponíveis em julho de 2026, em especial a EC 132/2023, a LC 214/2025, a LC 227/2026 e a Lei 15.270/2025, e está sujeito a alterações pela regulamentação superveniente. As simulações utilizam premissas declaradas e valores estimados; a aplicação a casos concretos requer análise profissional individual. Reprodução autorizada aos cooperados da Unimed Cuiabá para uso pessoal.



Taynã Acco

— ADVOGADA TRIBUTARISTA —

*“Quem não planeja transfere ao acaso
o controle do próprio patrimônio.”*

TAYNAACCO.COM.BR | @TAYACCO | (65) 99678-8769